

Proposta Fopag Digital

À

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI
CNPJ: 44.690.238/0001-61

Segue condições negociais para Remessa da Folha de Pagamentos da Santa Casa pelo Banco do Brasil:

- Criação e Gerenciamento da folha de pagamento de forma simples diretamente pelo BB Digital;
- Crédito em tempo real ou agendado;
- Remessas de pagamento podem ser enviadas de contas diferenciadas;
- Isenção da tarifa de Pagamento Eletrônico de Salários para a Empresa;

Benefícios aos funcionários:

- Abertura de Conta Salário ou Conta Corrente isenta de tarifas conforme Resolução CMN 3919/2010 e 4196/2013. O colaborador que optar pela conta corrente, terá isenção de tarifa mensal através da adesão ao Pacote de Serviços Essenciais, que contempla os seguintes serviços:

- Fornecimento da 1ª (primeira) via de cartão com função débito;
 - Fornecimento de 2ª (segunda) via do cartão de débito, exceto os pedidos de reposição solicitados pelo cliente, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao banco;
 - Realização de até 4 (quatro) saques, por mês, em Terminal de Caixa (TCX), inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em Terminal de Autoatendimento (TAA);
 - realização de até 2 (duas) transferências de recursos, por mês, entre contas na própria instituição em Terminal de Caixa (TCX), no TAA e/ou pela Internet;
 - Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por Terminal de Caixa (TCX) e/ou no TAA;
 - Realização de consultas por meio da Internet (ilimitadas);
 - Fornecimento do extrato anual de tarifas (disponível a partir de 2009);
 - Compensação de cheques;
 - Fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;
 - Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- Possibilidade de contratação de pacote de serviços que mais se adequem à necessidade do colaborador, caso tenha interesse em outros produtos do BB;
- Possibilidade da portabilidade de salários para a Instituição Financeira de interesse do colaborador.

Banco do Brasil
Ag 0198 - Bariri

PARECER 1/2023

ASSUNTO: Análise da legalidade de alteração de Instituição Financeira Privada para Oficial, visando abertura de contas-salário dos colaboradores da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI**.

Trata-se de solicitação verbal da Sra. Diretora Administrativa Marina Prearo, a qual solicita parecer acerca da possibilidade de efetivar o pagamento dos funcionários através de Instituição Financeira Oficial, argumentando que atualmente os repasses públicos de convênios, emendas parlamentares, subsídios, dentre outros recebidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri para a prestação de serviços de saúde junto ao SUS, são depositados em contas bancárias específicas para cada convênio, do Banco do Brasil.

A medida é imperiosa e de rigor. Vejamos.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é imprescindível que a movimentação dos repasses públicos seja realizada junto a Instituição Financeira Oficial, no caso, o Banco do Brasil, inclusive para abertura de contas-salário para todos os empregados da Entidade, regularizando-se a impropriedade afeta à manutenção de quantias junto a Instituição Financeira não oficial.

Nesse sentido:

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RATEIO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE CORRELAÇÃO DE ALGUMAS SAÍDAS FINANCEIRAS COM AS ATIVIDADES PACTUADAS. DESRESPEITO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO SS Nº 107/19. LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL. EXTRAPOLAÇÃO. CONTA BANCÁRIA MANTIDA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO OFICIAL. TRANSPARÊNCIA. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. CARGA HORÁRIA EXCESSIVA DE PLANTÕES MÉDICOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PARCIALMENTE IRREGULAR. COMUNICAÇÃO AO LEGISLATIVO. REPRESENTAR AO PODER COMPETENTE. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. Nos repasses a Entidades do Terceiro Setor, é imprescindível que a aplicação de recursos em despesas administrativas e/ou custos indiretos, além de documentalmente comprovada, seja acompanhada de evidências de vinculação, necessidade e proporcionalidade dos desembolsos ao objeto do Ajuste (TC-032072/026/15).

...

Igualmente dignas de crédito as razões de defesa sobre a utilização de 2 (duas) contas bancárias para movimentação dos repasses, diante, acima de tudo, das noticiadas tratativas junto ao Banco do Brasil para abertura de contas-salário para todos os empregados da Organização Social, regularizando-se de vez impropriedade afeta à manutenção de quantias junto a Instituição Financeira não oficial.

...

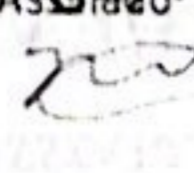

Recomenda aos Interessados que: i) - atenham-se ao planejamento estabelecido no Contrato de Gestão, respeitando o limite para despesas com remuneração, sendo certo que os gastos com pessoal, ainda que por interposta pessoa jurídica, devem ser considerados de modo global na avaliação dos resultados; ii) - continuem envidando os esforços necessários para que todos os recursos transferidos sejam movimentados em contas bancárias mantidas junto a Instituições Financeiras oficiais, como determina o artigo 164, § 3º, do Texto Constitucional (...). (TC-011227.989.20-9) ¹.

Ademais, no intuito de se facilitar à Entidade as conciliações bancárias, como os convênios estão sendo geridos no Banco do Brasil, é naturalmente mais eficiente que todas as contas se concentrem em um único banco, para fins de pagamento dos colaboradores, além de que para fins de prestação de contas e transparência dos atos de gestão da Santa Casa de Bariri.

Pelo exposto, emito parecer favorável para que a Diretoria Administrativa determine que os salários dos colaboradores da Entidade sejam pagos em Instituição Bancária Oficial, ou seja, o Banco do Brasil, através de abertura de contas-salário, cumprindo-se orientação do TCESP e dando-se maior eficiência e transparência aos atos de gestão e transferências de verbas e repasses públicos da Entidade.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

Ibitinga, 7 de julho de 2023.

Paulo Eduardo Rocha Pinezi

OAB/SP 249.388

¹ https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/918808.pdf ; https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/918786.pdf

Parecer - transferencia pagamento funcionários - Banco Brasil pdf
Código do documento 0cd2f9e3-2295-4741-aea0-0e7a7dd1c19c



Assinaturas



Paulo Eduardo Rocha Pinezi
paulo_pinezi@hotmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

07 Jul 2023, 16:34:47

Documento 0cd2f9e3-2295-4741-aea0-0e7a7dd1c19c **criado** por PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI (3cb43d60-be6f-4330-bd1c-d4d18cd4c5f9). Email:paulo_pinezi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-07-07T16:34:47-03:00

07 Jul 2023, 16:35:13

Assinaturas **iniciadas** por PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI (3cb43d60-be6f-4330-bd1c-d4d18cd4c5f9). Email:paulo_pinezi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-07-07T16:35:13-03:00

07 Jul 2023, 16:35:42

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI **Assinou como parte** (3cb43d60-be6f-4330-bd1c-d4d18cd4c5f9) - Email:paulo_pinezi@hotmail.com - IP: 201.182.161.54 (201.182.161.54 porta: 54400) - Geolocalização: -21.7576403 -48.833452 - Documento de identificação informado: 298.794.058-03 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2023-07-07T16:35:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):071f04cfdc966c4b753ffd811e637f876d4e3415a872cf06fe8bdffaa30d616a

(SHA512):ccc0eb508ad473cd86bd3b6cec6f5fc026e9b05c84f7c0076a0e5fd2e6e3406292a6544586e19b16529a3876d51f4b00d2b816b94ea00e50383358449bb617f1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign